COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 229/2015
AUTOR: Vereador Odiosvaldo Vigas
EMENTA: "Dispõe sobre a proibição nas mesas, balcões de restaurantes, bares ou congêneres, de saleiro, sachês ou recipientes que contenham sal de cozinha (cloreto de sódio) nos estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para o consumo humano, no município de Salvador."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Lei 229/2015, de autoria do ilustre Vereador Odiosvaldo Vigas, que pretende proibir saleiros, sachês ou recipientes com sal nas mesas dos bares e restaurantes da Cidade do Salvador, a fim de evitar o consumo exagerado do Cloreto de Sódio.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de Constitucionalidade Formal e Material, Juridicidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

Entretanto, o setor de análise e pesquisa encontrou o Projeto de Lei nº 170/2015 que "Dispõe sobre a proibição da exposição, nas mesas e balcões, de recipientes que contenham sal de cozinha (cloreto de sódio) nos estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para o consumo imediato, nos bares, restaurantes e similares, no Município do Salvador e dá outras providências" versando sobre o mesmo tema do projeto de lei em debate.

Desta forma, já existe projeto de lei sobre o mesmo assunto tramitando na casa, o que impossibilita que outro com conteúdo idêntico prossiga.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **reprovação** do Projeto de Lei nº 229 de 2015.

Sala das Comissões,

Salvador, 25 de abril de 2016.

Geraldo Junior
Vereador SD